



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

DECRETO 152/2022



Valéria

Valéria Cristina Nunes Campos
Gerente Municipal de Convênios

“Homologa o registro do bem cultural ‘Reza de Maio do Povoado dos Dias’ como patrimônio imaterial de Goianá e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições, com respaldo do Decreto Federal 3551/2000 e da legislação municipal de proteção do patrimônio cultural, e

CONSIDERANDO a aprovação do Processo de Registro do bem cultural “Reza de Maio do Povoado dos Dias” pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

CONSIDERANDO que quanto ao mérito da proposta é inquestionável a atribuição de valor cultural da manifestação como forma de expressão do Patrimônio Cultural Imaterial de Goianá, pois se relaciona à cultura local e às sociabilidades e memórias compartilhadas coletivamente pelos municípios;

CONSIDERANDO que o bem representa um elemento constituinte da própria identidade da comunidade e da região, historicamente embasada em práticas culturais e sociais, razões que levam ao embasamento e viabilidade de reconhecimento público da manifestação como Patrimônio Cultural;

CONSIDERANDO que o registro é um instrumento de valorização, pois faz com que a manifestação cultural de um lugar seja reconhecida formalmente como parte integrante do patrimônio cultural municipal e assim, poder oferecer meios que possam garantir sua recriação, permanência e

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

continuidade;

CONSIDERANDO que os detentores anuíram favoravelmente e contribuíram com todas as etapas do processo de Registro como patrimônio cultural imaterial, **DECRETA:**

Art.1º - Fica homologado o processo de reconhecimento e proteção do bem cultural “Reza de Maio do Povoado dos Dias” como Patrimônio Imaterial de Goianá e seu plano de salvaguarda, que objetiva incentivar a continuidade da manifestação cultural para a posteridade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 07 de novembro de 2022.

Estevam de Assis Barreiros

Prefeito de Goianá.



Valéria Cristina Nunes Campos
Gerente Municipal de Convênios